LEI Nº 1998

DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações orçamentárias no Orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Praia Grande, em sua Vigésima Oitava Sessão Ordinária, da Quarta Sessão Legislativa da Segunda Legislatura, realizada em 09 de setembro de 2020, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 10.468.753,94 (dez milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos) e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações no orçamento geral do corrente exercício.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previsto nos incisos I, II e III, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64:

RECURSO:
Valor

SUPERÁVIT FINANCEIRO:

TESOURO MUNICIPAL	R$ 3.000.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CANCELAMENTO RESTOS À PAGAR	R$ 460.616,94
CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QESE - CRECHE	R$ 250.000,00
CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QESE - PRÉ ESCOLA	R$ 350.000,00
CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QESE - ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 289.216,00
PROGR. NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – ENS. FUNDAM.	R$ 1.250.784,00

Município da Estância Balneária de Praia Grande - SEAD

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

ATENÇÃO BÁSICA – CAPITAÇÃO PONDERADA	R$ 910.000,00
ATENÇ. À SAÚDE DA POPULAÇ. P/ PROCED. MÉDIA E ALTA COMPLEX.	R$ 1.170.000,00
SEE – ENSINO MÉDIO REGULAR	R$ 127.143,00
SEE – ENSINO MÉDIO INTEGRAL	R$ 553.006,00
SEE – ENSINO MÉDIO TÉCNICO ETEC	R$ 178.980,00
SEE – FUNDAMENTAL	R$ 77.330,00
SEE – FUNDAMENTAL PERÍODO INTEGRAL	R$ 8.612,00
FNAS – COVID ACOLHIMENTO	R$ 825.600,00
FNAS – COVID ALIMENTOS	R$ 146.970,00
FNAS – COVID EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	R$ 386.400,00
ESTRUTUR. UN. ATENÇ. ESPECIALIZ. /COMPLEXO HOSPIT. IRMÃ DULCE	R$ 170.000,00
COVID-19 – SAÚDE NA ESCOLA	R$ 314.096,00
TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES	R$ 21.919.000,00
TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES	R$ 8.565.313,10

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Município da Estância Balneária de Praia Grande, aos 10 de setembro de 2020, ano quinquagésimo quarto da Emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Maura Ligia Costa Russo
Secretária Municipal de Governo

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 10 de setembro de 2020.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário Municipal de Administração

Registrado em livro competente e afixado no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal conforme Artigo 106 da Lei n.º 681/90 (Lei Orgânica da Est. Bal. de Praia Grande) pelo prazo de 03 (três) dias.
Afixado em 10 / setembro / 2020

Antonio Alfredo Miranda Ferreira
Reg. 87627

Processo Administrativo nº 13503/2020